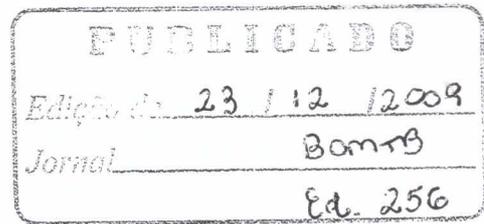




**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

LEI Nº 1 7 5 7



Súmula: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.605, DE 30 DE JULHO DE 2007 e dá outras providências.

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 4º e seus parágrafos 1º e 3º da Lei nº 1.605, de 30 de julho de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O COMDEPA será composto por 22 membros efetivos e 22 suplentes, e terá composição paritária de membros pertencentes ao poder público e a sociedade civil, sendo que os membros pertencentes ao executivo municipal, os demais indicados pelos órgãos os de outras esferas e os indicados por entidades não governamentais serão nomeados por meio de decreto em prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da entrada em vigência desta Lei."

§ 1º- Representantes do executivo municipal:

- I- Inalterado
- II- Inalterado
- III- Inalterado
- IV- Inalterado
- V- Inalterado
- VI- Inalterado
- VII- Inalterado
- VIII- Um representante da Vigilância Sanitária
- IX- Oito Suplentes.

§ 3º Representantes de órgãos Não governamentais:

- I- Um representante do CONSECOM, e seu respectivo suplente



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

- II- Inalterado
- III- Inalterado
- IV- Inalterado
- V- Inalterado
- VI- Inalterado
- VII- Um representante de entidade de ensino Superior e seu respectivo suplente.
- VIII- Um representante da COPEL e seu respectivo suplente;
- IX- Um representante da SANEPAR e seu respectivo suplente;
- X- Um representante da EMATER e seu respectivo suplente
- XI- Um representante dos clubes de serviços e respectivo suplente.

Art. 2º - O art. 6º da Lei 1605 de 30 de julho de 2007 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º O mandato dos membros do CONDEPA será de 24 meses.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no texto original.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 18 de dezembro de 2009.


Eros Danilo Araújo
Prefeito


Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município